



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025



No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° 87329778591, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 43.478.904/0001-30

Representante: gilclebio da silva rios

Telefone: (74) 9904-1001

Email: biomedcgba@gmail.com

Endereço: R SAO JOAOZINHO, 24 - SAO LUIZ, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote: 2	Quantidade: 75.000,00	Unidade: COMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$9.750,00
Descrição: AMITRIPTILINA 25MG						
Lote: 2	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: AMITRIPTILINA 75 MG						
Lote: 2	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,52	Valor Total: R\$20.800,00
Descrição: BIPERIDENO 2MG						
Lote: 2	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,47	Valor Total: R\$4.700,00
Descrição: BUPROPIONA 150MG						
Lote: 2	Quantidade: 70.000,00	Unidade: COMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor Total: R\$23.100,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG						
Lote: 2	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$22.500,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML						
Lote: 2	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,53	Valor Total: R\$21.200,00
Descrição: CARBONATO DE LÍTHIO 300MG						
Lote: 2	Quantidade: 80.000,00	Unidade: COMP	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$9.600,00
Descrição: CLONAZEPAM 2 MG						
Lote: 2	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FR	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 3,37	Valor Total: R\$33.700,00
Descrição: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS						
Lote: 2	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$7.500,00
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG						
Lote: 2	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 4,07	Valor Total: R\$20.350,00
Descrição: CLORPROMAZINA 5 mg/ML						
Lote: 2	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor Total: R\$19.800,00
Descrição: CLORPROMAZINA 100 MG						
Lote: 2	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,28	Valor Total: R\$14.000,00
Descrição: CLOMIPRAMINA 25MG						
Lote: 2	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$42.000,00
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL AMP 50MG						
Lote: 2	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$6.600,00
Descrição: DIAZEPAM 10MG						
Lote: 2	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$5.400,00
Total: R\$ 529.000,00						

Descrição: DIAZEPAM 5MG						
Lote: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 1,66	Valor Total: R\$4.980,00
Descrição: DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2 ML						
Lote: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: JANSSEN	Modelo: JANSSEN	Preço Unitário: R\$ 1,88	Valor Total: R\$5.640,00
Descrição: HADOL AMPOLA 5MG						
Lote: 2	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,22	Valor Total: R\$6.600,00
Descrição: FENITOÍNA 100MG						
Lote: 2	Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 3,37	Valor Total: R\$13.480,00
Descrição: FENITOINA 20 mg/ML						
Lote: 2	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$12.500,00
Descrição: FENOBARBITAL 100MG						
Lote: 2	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FR	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 3,32	Valor Total: R\$13.280,00
Descrição: FENOBARBITAL SOL. ORAL 20MG/ML						
Lote: 2	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FR	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$22.960,00
Descrição: FENOBARBITAL SOL ORAL 40 mg/mL						
Lote: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 1,92	Valor Total: R\$5.760,00
Descrição: FENOBARBITAL 200MG/ML EV AMPOLA 2 ML						
Lote: 2	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$9.600,00
Descrição: FLUOXETINA 20MG						
Lote: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$780,00
Descrição: GABAPENTINA 300MG -CPS						
Lote: 2	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 2,11	Valor Total: R\$8.440,00
Descrição: HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML						
Lote: 2	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: HALOPERIDOL 2MG						
Lote: 2	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: HALOPERIDOL 1M						
Lote: 2	Quantidade: 35.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$8.400,00
Descrição: HALOPERIDOL 5MG						
Lote: 2	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,28	Valor Total: R\$8.400,00
Descrição: NORTRIPTILINA 25MG						
Lote: 2	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	Preço Unitário: R\$ 0,34	Valor Total: R\$6.800,00
Descrição: NORTRIPTILINA 50MG						
Lote: 2	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	Preço Unitário: R\$ 0,44	Valor Total: R\$4.400,00
Descrição: PAROXETINA 20MG						
Lote: 2	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,27	Valor Total: R\$10.800,00
Descrição: PROMETAZINA 25MG						
Lote: 2	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,23	Valor Total: R\$11.500,00
Descrição: RISPERIDONA 1MG						
Lote: 2	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$5.200,00
Descrição: RISPERIDONA 2MG						
Lote: 2	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$20.000,00
						Total: R\$ 529.000,00

Descrição: RISPERIDONA 3MG						
Lote: 2	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 1,86	Valor Total: R\$7.440,00
Descrição: TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML						
Lote: 2	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 3,24	Valor Total: R\$19.440,00
Descrição: VALPORATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL. ORAL(ÁCIDO VALPRÓICO)						
Lote: 2	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	Preço Unitário: R\$ 0,46	Valor Total: R\$9.200,00
Descrição: VALPORATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)						
Lote: 2	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	Preço Unitário: R\$ 0,74	Valor Total: R\$37.000,00
Descrição: VALPORATO DE SÓDIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)						
Lote: 2	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,44	Valor Total: R\$8.800,00
Descrição: VENLAFAXINA 75MG						
						Total: R\$ 529.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/05/2026** , a contar do dia **22/05/2025** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1]
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/130986/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_80157203388.html#_ftn1).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1]

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/130986/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_80157203388.html#_ftnref1) **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 22/05/2025 15:07:59

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA
43.478.904/0001-30

Assinado de forma digital por:

gilclebio da silva rios

02912485517

Dados: 22/05/2025 14:48:04



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025

No dia 19 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ:** 37.621.404/0001-02

Representante: paulo ricardo rodrigues de oliveira

Telefone: (74) 9911-7653

Email: Hospmed.distribuidora@hotmail.com

Endereço: AV PINHEIROS, 000 - OLIVEIRA, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote: 1	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP.	Marca: IMEC	Modelo: IMEC	Preço Unitário: R\$ 0,03	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: AAS 100 MG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: ACICLOVIR 200 MG						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: TB	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$2.300,00
Descrição: ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS						
Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$2.500,00
Descrição: ACIDO FOLICO 5 MG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 3.500,00	Unidade: FR	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$3.150,00
Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML						
Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG						
Lote: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: FORMULAR	Modelo: FORMULAR	Preço Unitário: R\$ 12,60	Valor Total: R\$3.150,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$2.500,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALOPURINOL 300MG

Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$2.500,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALOPURINOL 100MG

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,65	Valor Total: R\$8.250,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMBROXOL 15MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO

Lote: 1	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$10.800,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMBROXOL 30MG/5 ML XAROPE ADULTO

Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$10.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMOXICILINA 500MG

Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FR	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$23.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMOXICILINA 50 MG/ML

Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$18.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMOXICILINA 500CLAVULANATO 125

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FR	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$30.000,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMOXICILINA250CLAVULANATO 25062,5

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$2.100,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ANLODIPINO 10MG

Lote: 1	Quantidade: 70.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$3.500,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ANLODIPINO 5 MG

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$2.400,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ATENOLOL 100 MG

Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$1.200,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ATENOLOL 25MG

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: ATENOLOL 50 MG						
Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$21.000,00
Descrição: AZITROMICINA 500 MG						
Lote: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FR	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$8.000,00
Descrição: AZITROMICINA 200 MG/ML						
Lote: 1	Quantidade: 400,00	Unidade: FR	Marca: CHIESI	Modelo: CHIESI	Preço Unitário: R\$ 18,20	Valor Total: R\$7.280,00
Descrição: BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 400MCG/DOSE						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FR	Marca: CHIESI	Modelo: CHIESI	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$12.500,00
Descrição: BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 200MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FR	Marca: CHIESI	Modelo: CHIESI	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$9.800,00
Descrição: BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$2.200,00
Descrição: BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML						
Lote: 1	Quantidade: 800,00	Unidade: FR	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	Preço Unitário: R\$ 9,49	Valor Total: R\$7.592,00
Descrição: BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FR	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 12,90	Valor Total: R\$12.900,00
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: FR	Marca: BOEHRINGER	Modelo: BOEHRINGER	Preço Unitário: R\$ 14,90	Valor Total: R\$7.450,00
Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FR	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$20.000,00
Descrição: BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: FR	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$18.000,00
Descrição: BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: FR	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$21.000,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES

Lote: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FR	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$10.400,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: CALCIOVITAMINA D 400 UI

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$1.800,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAPTOPRIL 25MG

Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$3.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAVERDILOL 12.5 MG

Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$2.750,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAVERDILOL 25 MG

Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$3.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAVERDILOL 3.125 MG

Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$3.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAVERDILOL 6.25 MG

Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Marca: UNIAO Q.	Modelo: UNIAO Q.	Preço Unitário: R\$ 0,30	Valor Total: R\$12.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FR	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$20.000,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: TUB	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$12.500,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CREME

Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,60	Valor Total: R\$2.400,00
-------------------	-----------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CICLOBENZAPRINA 10MG

Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: UNIAO.Q	Modelo: UNIAO.Q	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$8.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CLINDAMICINA 300MG

Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$8.000,00
-------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 1	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,30	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: TB	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GELEIA						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: TB	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 11,20	Valor Total: R\$11.200,00
Descrição: COLAGENASE CLORAFENICOL 0,6U/G0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS						
Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR						
Lote: 1	Quantidade: 1.200,00	Unidade: TB	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 1,89	Valor Total: R\$2.268,00
Descrição: DEXAMETASONA CREME 0,1 TUBO 10G TÓPICO						
Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: DEXCLOFERINAMINA 2 MG						
Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$8.000,00
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML						
Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50 MG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 0,17	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: DIGOXINA 0,25						
Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS						
Lote: 1	Quantidade: 90.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GREENFARMA	Modelo: GREENFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 90.000,00	Unidade: COMP.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$7.200,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$3.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG

Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$2.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$5.600,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$1.250,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMP.	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,56	Valor Total: R\$8.400,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FLUCONAZOL 150 MG

Lote: 1	Quantidade: 45.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$5.400,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,04	Valor Total: R\$2.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PHALAB	Modelo: PHALAB	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$17.400,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: GLICLAZIDA 30MG

Lote: 1	Quantidade: 200.000,00	Unidade: COMP.	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$10.000,00
-------------------	-------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: TB	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 4,70	Valor Total: R\$7.050,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO

Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: IMEC	Modelo: IMEC	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$9.300,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Lote: 1	Quantidade: 70.000,00	Unidade: COMP.	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$7.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 1	Quantidade: 7.000,00	Unidade: FR	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$7.000,00
Descrição: IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,65	Valor Total: R\$650,00
Descrição: IRBESARTANA 150 MGHIDROCLORODIAZIDA 12,5MG						
Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: TB	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: ITRACONAZOL 100 MG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	Preço Unitário: R\$ 0,74	Valor Total: R\$7.400,00
Descrição: IVERMECTINA 6MG						
Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Marca: GTECH	Modelo: GTECH	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL						
Lote: 1	Quantidade: 6.000,00	Unidade: COMP.	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,22	Valor Total: R\$1.320,00
Descrição: LEVODOPA CARBIDOPA 250 MG 25 MG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: ACHE	Modelo: ACHE	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: LEVODOPA BENSERAZIDA 200MG 50MG						
Lote: 1	Quantidade: 6.000,00	Unidade: COMP.	Marca: ROCHE	Modelo: ROCHE	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LEVODOPA BENSERAZIDA 100 MG 25 MG						
Lote: 1	Quantidade: 12.000,00	Unidade: COMP.	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$1.080,00
Descrição: LEVONORGESTRE 0,15 MG ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPTIMIDO						
Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: MERCK	Modelo: MERCK	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: MERK	Modelo: MERK	Preço Unitário: R\$ 0,18	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG						
Lote: 1	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Marca: MERK	Modelo: MERK	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$3.250,00
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG						
Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$1.600,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FR	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 2,10	Valor Total: R\$16.800,00
---------	----------------------	-------------	--------------	---------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML

Lote: 1	Quantidade: 300.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$18.000,00
---------	------------------------	----------------	---------------	----------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50MG

Lote: 1	Quantidade: 300.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$30.000,00
---------	------------------------	----------------	---------------	----------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,43	Valor Total: R\$12.900,00
---------	-----------------------	----------------	--------------	---------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$700,00
---------	-----------------------	----------------	---------------	----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: METOCLOPRAMIDA 10 MG

Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	Preço Unitário: R\$ 0,95	Valor Total: R\$2.850,00
---------	----------------------	-------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML GOTAS

Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$12.500,00
---------	-----------------------	----------------	--------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: METOPROLOL 25 MG

Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$5.000,00
---------	-----------------------	----------------	--------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: METOPROLOL 100 MG

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,30	Valor Total: R\$9.000,00
---------	-----------------------	----------------	--------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: METOPROLOL 50 MG

Lote: 1	Quantidade: 3.500,00	Unidade: TB	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$14.000,00
---------	----------------------	-------------	--------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: METRONIDAZOL 100 mg/g (10) CREME VAGINAL

Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$2.000,00
---------	-----------------------	----------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: METRONIDAZOL 250MG

Lote: 1	Quantidade: 1.800,00	Unidade: FR	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$4.950,00
---------	----------------------	-------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: METRONIDAZOL 40MG/ML

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 1	Quantidade: 3.200,00	Unidade: TB	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$16.000,00
Descrição: MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2 TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS						
Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: TB	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$19.500,00
Descrição: MICONAZOL CREME VAGINAL						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: ENVEL.	Marca: LIBBS	Modelo: LIBBS	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: MUVINLAX 14g						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: TB	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 1,45	Valor Total: R\$4.350,00
Descrição: NEOMICINA BACITRACINA - POMADA						
Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$800,00
Descrição: NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS /CAPS						
Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: FR	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 2,30	Valor Total: R\$3.450,00
Descrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML						
Lote: 1	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,21	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: NITROFURATOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS/CPS						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX	Preço Unitário: R\$ 4,02	Valor Total: R\$2.010,00
Descrição: OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: FR	Marca: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML						
Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS						
Lote: 1	Quantidade: 7.000,00	Unidade: COMP.	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,34	Valor Total: R\$2.380,00
						Total: R\$ 1.716.700,00

Descrição: OMESARTANA MEDOXOMILA HIDROCLORODIAZIDA 4025MG

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,22	Valor Total: R\$1.100,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ONDANSETRONA 4MG

Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$1.200,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ONDANSETRONA 8MG

Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$1.050,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: OXIBUTININA 5MG

Lote: 1	Quantidade: 900,00	Unidade: UND	Marca: FORMULAR	Modelo: FORMULAR	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$4.680,00
-------------------	---------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PAPAIA 4 CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS

Lote: 1	Quantidade: 60.000,00	Unidade: UND	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$4.800,00
-------------------	------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 15.000,00	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$12.000,00
-------------------	------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML

Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FR	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 4,85	Valor Total: R\$19.400,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO

Lote: 1	Quantidade: 12.000,00	Unidade: COMP.	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,17	Valor Total: R\$2.040,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PREDNISONA 20MG CPR COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 12.000,00	Unidade: COMP.	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$1.680,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: UNIAO Q.	Modelo: UNIAO Q.	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$2.700,00
-------------------	------------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 1.800,00	Unidade: COMP.	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	Preço Unitário: R\$ 0,65	Valor Total: R\$1.170,00
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: RANITIDINA 150 MG CP COMPRIMIDOS

Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: FR	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 1,75	Valor Total: R\$2.625,00
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: RANITIDINA 15MG/ML SUSP FRASCO 100 ML

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: TB	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES						
Lote: 1	Quantidade: 3.500,00	Unidade: ENVEL.	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR						
Lote: 1	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: SIMETICONA 40 MG						
Lote: 1	Quantidade: 6.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$7.500,00
Descrição: SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS						
Lote: 1	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$6.500,00
Descrição: SINVASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$99.500,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 400g						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL TRIMET. SUSP. ORAL 200MG40MG 100ML						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: SULFAMETOXAZOLTRIMET. SUSP. ORAL 400MG80MG/ML FRASCO 100 ML						
Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA 400MG80MG COMPRIMIDOS						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$4.500,00
Descrição: SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G250UI/G POMADA TUBO 10 GRAMAS						
Lote: 1	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FR	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: SULFATO FERROSO 25 MG/FE - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML						
Lote: 1	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Marca: NUNESFARMA	Modelo: NUNESFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG						
Lote: 1	Quantidade: 800,00	Unidade: FR	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$7.600,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML

Lote: 1	Quantidade: 40.000,00	Unidade: UND	Marca: METCH 2	Modelo: METCH 2	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$14.000,00
-------------------	------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: Tiras Reagentes Fitas Match II

Lote: 1	Quantidade: 2.500,00	Unidade: COMP.	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$725,00
-------------------	-----------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: VITAMINA D 2000UI

Lote: 1	Quantidade: 2.500,00	Unidade: COMP.	Marca: NUNESFARMA	Modelo: NUNESFARMA	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$650,00
-------------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ZINCO 20MG COMPRIMIDOS

Lote: 3	Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$4.200,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML

Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$6.200,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMIODARONA 200MG

Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$8.200,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMIODARONA AMP 100MG

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$12.250,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$3.125,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML

Lote: 3	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$47.200,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA

Lote: 3	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$22.000,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA

Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$6.250,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP

Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,55	Valor Total: R\$7.750,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINADIPIRONA 20 MG AMP

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: ABL	Modelo: ABL	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$11.700,00
Descrição: CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV						
Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$14.400,00
Descrição: CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM						
Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$24.500,00
Descrição: CEFTRIAXONA FRASCO 1G						
Lote: 3	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO Q	Modelo: UNIAO Q	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$27.000,00
Descrição: CETOPROFENO PÓ 100MG						
Lote: 3	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO Q	Modelo: UNIAO Q	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: CETOPROFENO PÓ 50MG						
Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML						
Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: HIPOFARMA	Modelo: HIPOFARMA	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$13.125,00
Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML						
Lote: 3	Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$700,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 20 AMPOLA 10 ML						
Lote: 3	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$7.500,00
Descrição: COMPLEXO B AMP						
Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$7.500,00
Descrição: DEXAMETASONA AMP 4MG						
Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: DICLOFENACO 25MG AMP						
Lote: 3	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$6.000,00
Descrição: DIPIRONA 500MG/2ML AMP						
Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$9.300,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML

Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO Q	Modelo: UNIAO Q	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$9.300,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML

Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: TEKADA	Modelo: TEKADA	Preço Unitário: R\$ 6,10	Valor Total: R\$18.300,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: DRAMIN B6 DL AMP

Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 3,80	Valor Total: R\$7.600,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML

Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	Preço Unitário: R\$ 13,90	Valor Total: R\$41.700,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL

Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$9.000,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML AMP

Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO Q	Modelo: UNIAO Q	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$15.000,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV

Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$8.000,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML

Lote: 3	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$7.200,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$3.750,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: HALEXSATAR	Modelo: HALEXSATAR	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$3.250,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 8,20	Valor Total: R\$20.500,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML

Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$12.750,00
-------------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML

Total: R\$ 1.716.700,00

Lote: 3	Quantidade: 3.500,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$14.350,00
Descrição: HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG						
Lote: 3	Quantidade: 3.500,00	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$19.250,00
Descrição: HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG						
Lote: 3	Quantidade: 500,00	Unidade: AMP	Marca: CSL	Modelo: CSL	Preço Unitário: R\$ 259,00	Valor Total: R\$129.500,00
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA						
Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$10.500,00
Descrição: LIDOCAINA 2 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML						
Lote: 3	Quantidade: 2.500,00	Unidade: AMP	Marca: E.M.S	Modelo: E.M.S	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$6.250,00
Descrição: MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA						
Lote: 3	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP						
Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$9.300,00
Descrição: METRONIDAZOL INJETÁVEL 100MG						
Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: UNIAO Q	Modelo: UNIAO Q	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$6.300,00
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML						
Lote: 3	Quantidade: 1.800,00	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$6.300,00
Descrição: NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML						
Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$11.000,00
Descrição: OMEPRAZOL FRASCO 40MG						
Lote: 3	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$4.400,00
Descrição: ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML						
Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: PROMETAZINA AMP 25MG						
Lote: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$13.500,00
Total: R\$ 1.716.700,00						

Descrição: PROMETAZINA AMP 50MG

Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$10.500,00
---------	----------------------	--------------	------------------	-------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: SOLUÇÃO DE MANITOL 20 200 MG/ML BOLSA

Lote: 3	Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$1.800,00
---------	----------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML

Lote: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMP	Marca: ZYDUZ	Modelo: ZYDUZ	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$20.000,00
---------	----------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: TRANSAMIN 50MG AMP

Lote: 3	Quantidade: 1.800,00	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$3.600,00
---------	----------------------	--------------	------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: VITAMINA K AMP

Lote: 3	Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$7.200,00
---------	----------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: VITAMINA C AMP

Total: R\$ 1.716.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/05/2026**, a contar do dia **19/05/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço

revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A
SAUDE LTDA
37.621.404/0001-02

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 22/05/2025 09:09:16

Assinado de forma digital por:

paulo ricardo rodrigues de oliveira

85436321534

Dados: 19/05/2025 13:09:19



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025



No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° 87329778591, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **VILARONGA MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.236.071/0001-84

Representante: **ARIEL VILARONGA DE ARAUJO**

Telefone: (74) 8101-0471

Email: **admvilamed@gmail.com**

Endereço: **R RIACHUELO, 25 - CENTRO, São José do Jacuípe - BA - 44698-000**

Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Pct	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 9,27	Valor Total: R\$927,00
Descrição: CATETER nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso adulto. Pacote c/ 10 unidades com extensor						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Pct	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 9,76	Valor Total: R\$488,00
Descrição: CATETER nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso infantil. Pacote c/ 10 unidades com extensor						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Pct	Marca: ESTILO	Modelo: ESTILO	Preço Unitário: R\$ 6,77	Valor Total: R\$677,00
Descrição: Abaixador de Língua pct c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,39	Valor Total: R\$1.278,00
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 8 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,35	Valor Total: R\$635,00
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 7 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,97	Valor Total: R\$1.394,00
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 7 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,35	Valor Total: R\$317,50
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 13 x 4,5 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,53	Valor Total: R\$653,00
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 20 x 5,5 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 6,44	Valor Total: R\$1.288,00
Descrição: Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 8 Cx c/ 100 Unid.						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Und	Marca: NATHY	Modelo: NATHY	Preço Unitário: R\$ 14,68	Valor Total: R\$2.936,00
Descrição: Algodão Hidrófilo 500grs						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Pct	Marca: ORTOFEN	Modelo: ORTOFEN	Preço Unitário: R\$ 10,30	Valor Total: R\$309,00
Descrição: Algodão Ortopédico						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 1,97	Valor Total: R\$59,10
Descrição: Almotolia na cor Branca, com capacidade para 100 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 3,06	Valor Total: R\$91,80
Descrição: Almotolia na cor Branca, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$134,70
Descrição: Almotolia na cor Branca, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 2,07	Valor Total: R\$62,10
Descrição: Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 100 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 2,89	Valor Total: R\$86,70
Total: R\$ 280.000,00						

Descrição: Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 3,69	Valor Total: R\$110,70
Descrição: Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.						
Lote: 4	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pct	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 6,81	Valor Total: R\$6.810,00
Descrição: Atadura de crepe 10 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid						
Lote: 4	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pct	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 7,21	Valor Total: R\$7.210,00
Descrição: Atadura de crepe 12 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid						
Lote: 4	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Pct	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 10,17	Valor Total: R\$10.170,00
Descrição: Atadura de crepe 20 cm x 4,5 m 18 fios, pct c/ 12 unid						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Und	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 5,82	Valor Total: R\$1.746,00
Descrição: BOLSA coletora de urina, sistema fechado, bolsa em PVC, resistente, atoxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, camera de pasteur flexivel, valvula ante refluxo, filtro de ar, alca de sustentacao rigida, tipo olhos, tubo de PVC, atoxico, flexivel, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abai-xo do inicio do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da esteril, sistema de esvaziamento com clampe deteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduacao de 100 em 100 ml, capacidade para 2000 ml. Embalagem. individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao e registro no Ministerio da Saude						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Pct	Marca: CONVATEC	Modelo: CONVATEC	Preço Unitário: R\$ 15,62	Valor Total: R\$1.562,00
Descrição: Bolsa p/ Colostomia 35mm, capacidade 200mL pct com 10 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Und	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	Preço Unitário: R\$ 5,32	Valor Total: R\$1.596,00
Descrição: Caixa Perfurocortante 13 L						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Und	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	Preço Unitário: R\$ 6,87	Valor Total: R\$2.061,00
Descrição: Caixa Perfurocortante 20 L						
Lote: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 78,22	Valor Total: R\$1.564,40
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 14 cx c/100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 78,22	Valor Total: R\$3.911,00
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 16 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 79,20	Valor Total: R\$3.960,00
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 18 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 76,64	Valor Total: R\$3.832,00
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 20 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 76,86	Valor Total: R\$3.843,00
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 22 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 80,58	Valor Total: R\$4.029,00
Descrição: Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 24 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 25,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 92,80	Valor Total: R\$2.320,00
Descrição: Catgut Cromado 2.0 c/ag 3,5 cm. Cx c/24						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 92,11	Valor Total: R\$4.605,50
Descrição: Catgut Cromado 3.0 c/g 3,5 cm. Cx c/24						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 91,29	Valor Total: R\$4.564,50
Descrição: Catgut Cromado 4.0 c/ag 3,5 cm. Cx c/24						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 89,76	Valor Total: R\$4.488,00
Descrição: Catgut Cromado 5.0 c/ag 3,5 cm. Cx c/24						
Lote: 4	Quantidade: 250,00	Unidade: Und	Marca: J.PROLAB	Modelo: J.PROLAB	Preço Unitário: R\$ 0,84	Valor Total: R\$210,00
Descrição: Coletor Universal Fezes						
Lote: 4	Quantidade: 3.000,00	Unidade: PCT	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 13,39	Valor Total: R\$40.170,00
Total: R\$ 280.000,00						

Descrição: COMPRESSA de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar. Pacote c/ 500 unidades

Lote: 4	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Und	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 1,75	Valor Total: R\$5.250,00
Descrição: Equipo Macrogotas com Injetor Lateral para sistema fechado; Fabricado em PVC flexível						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Pct	Marca: COLPLAST	Modelo: COLPLAST	Preço Unitário: R\$ 26,18	Valor Total: R\$2.618,00
Descrição: Escova Endo-Cervical Esteril. Pcte c/ 100 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: Espadrado Tipo micropore 10 x 4,5cm						
Lote: 4	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	Preço Unitário: R\$ 10,31	Valor Total: R\$6.186,00
Descrição: Espadrado impermeável 10 cm x 4,5 cm						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Pct	Marca: ESTILO	Modelo: ESTILO	Preço Unitário: R\$ 7,09	Valor Total: R\$709,00
Descrição: Espátula de Ayres Pacote c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: VAGISPEC	Modelo: VAGISPEC	Preço Unitário: R\$ 1,58	Valor Total: R\$1.580,00
Descrição: Espelho G Esteril. Descartável						
Lote: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Und	Marca: VAGISPEC	Modelo: VAGISPEC	Preço Unitário: R\$ 1,52	Valor Total: R\$3.040,00
Descrição: Espelho M Esteril. Descartável						
Lote: 4	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und	Marca: VAGISPEC	Modelo: VAGISPEC	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Espelho P Esteril. Descartável						
Lote: 4	Quantidade: 70,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 30,65	Valor Total: R\$2.145,50
Descrição: FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.						
Lote: 4	Quantidade: 70,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 32,56	Valor Total: R\$2.279,20
Descrição: FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.						
Lote: 4	Quantidade: 70,00	Unidade: Cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO	Preço Unitário: R\$ 30,70	Valor Total: R\$2.149,00
Descrição: FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 de circulo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.						
Lote: 4	Quantidade: 400,00	Unidade: Und	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	Preço Unitário: R\$ 3,52	Valor Total: R\$1.408,00
Descrição: Fita para Autoclave 10mm X 30m - Fita adesiva para auto clave, medindo 19mm x 30m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n 01 de 23/01/96.						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Pct	Marca: CONFORT	Modelo: CONFORT	Preço Unitário: R\$ 12,39	Valor Total: R\$619,50
Descrição: Fralda descartável geriátrica P, pct com no mínimo 07 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Pct	Marca: CONFORT	Modelo: CONFORT	Preço Unitário: R\$ 12,57	Valor Total: R\$3.771,00
Descrição: Fralda descartável geriátrica M, pct com no mínimo 07 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 600,00	Unidade: Pct	Marca: CONFORT	Modelo: CONFORT	Preço Unitário: R\$ 12,64	Valor Total: R\$7.584,00
Descrição: Fralda descartável geriátrica G, pct com no mínimo 07 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	Preço Unitário: R\$ 14,53	Valor Total: R\$726,50
Descrição: Frasco Umidificador para Oxigênio 250ml						
Lote: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: Bag	Marca: CARBOGEL	Modelo: CARBOGEL	Preço Unitário: R\$ 30,11	Valor Total: R\$301,10
Descrição: Gel para USG bag 5Kg						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	Preço Unitário: R\$ 8,51	Valor Total: R\$425,50
Descrição: Kit para Nebulização Adulto (extensão, umidificar e máscara)						
Lote: 4	Quantidade: 25,00	Unidade: Und	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	Preço Unitário: R\$ 8,26	Valor Total: R\$206,50
Descrição: Kit para Nebulização Infntil (extensão, umidificar e máscara)						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,28	Valor Total: R\$964,00
Descrição: Lâmina de bisturi n 20 cx c/ 100						
						Total: R\$ 280.000,00

Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,10	Valor Total: R\$955,00
Descrição: Lâmina de bisturi n 22 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$950,00
Descrição: Lâmina de bisturi n 24 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 18,20	Valor Total: R\$910,00
Descrição: Lâmina de Bisturi n° 21 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,54	Valor Total: R\$390,80
Descrição: Lâmina de Bisturi n° 15 cx c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: PRESIDION	Modelo: PRESIDION	Preço Unitário: R\$ 6,96	Valor Total: R\$348,00
Descrição: Lâmina Fosca para Microscopia 26x76 cx c 50						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDLEVENSOHN	Modelo: MEDLEVENSOHN	Preço Unitário: R\$ 16,69	Valor Total: R\$1.669,00
Descrição: Lanceta para punção digital cx c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: Cx	Marca: PLUMAX	Modelo: PLUMAX	Preço Unitário: R\$ 55,53	Valor Total: R\$27.765,00
Descrição: Lençol descartável 7050. Descartável. Caixa com 10 unidades.						
Lote: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: PR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,77	Valor Total: R\$1.385,00
Descrição: Luva Esteril n.º 6,5 cx						
Lote: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: PR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$1.495,00
Descrição: Luva Esteril n.º 7,0 cx						
Lote: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: PR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,82	Valor Total: R\$1.410,00
Descrição: Luva Esteril n.º 7,5 cx						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: PR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,48	Valor Total: R\$248,00
Descrição: Luva Esteril n.º 8,0 cx						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,21	Valor Total: R\$1.921,00
Descrição: Luvas para procedimentos. Tamanho G Látex cx c/ 100 unidades. Cx c/ 10 embalagens c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 250,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,21	Valor Total: R\$4.802,50
Descrição: Luvas para procedimentos. Tamanho M Látex cx c/ 100 unidades. Cx c/ 10 embalagens c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 19,35	Valor Total: R\$3.870,00
Descrição: Luvas para procedimentos. Tamanho P Látex cx c/ 100 unidades. Cx c/ 10 embalagens c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 25,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 16,22	Valor Total: R\$405,50
Descrição: Luvas para procedimcento S/Látex Tamanho P cx C/100 unidades. Cx c/10 embalagens c/100 unidades						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 17,53	Valor Total: R\$876,50
Descrição: Luvas para procedimentos. Tamanho PP Látex cx c/ 100 unidades. Cx c/ 10 embalagens c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 7,27	Valor Total: R\$1.454,00
Descrição: Máscara Descartável , tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa c/ 50						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 2,74	Valor Total: R\$137,00
Descrição: Máscara N95						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Marca: ESTERILCARE	Modelo: ESTERILCARE	Preço Unitário: R\$ 48,92	Valor Total: R\$2.446,00
Descrição: Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Rolo	Marca: ESTERILCARE	Modelo: ESTERILCARE	Preço Unitário: R\$ 60,18	Valor Total: R\$3.009,00
Descrição: Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 20,35	Valor Total: R\$2.035,00
Descrição: Scalp n.º 19 Cx c/ 100 unid.						
						Total: R\$ 280.000,00

Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 20,25	Valor Total: R\$2.025,00
Descrição: Scalp n.º 21 Cx c/ 100 unid.						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 20,26	Valor Total: R\$2.026,00
Descrição: Scalp n.º 23 Cx c/ 100 unid.						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 19,23	Valor Total: R\$1.923,00
Descrição: Scalp n.º 25 Cx c/ 100 unid.						
Lote: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 22,63	Valor Total: R\$226,30
Descrição: Seringa 1 ml milimetrada (própria p/ insulina) com agulha 13 x 4,5 cm cx c/ 500 unid						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 16,61	Valor Total: R\$1.661,00
Descrição: Seringa 3 ml descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, com bico rosqueada caixa c/ 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 30,29	Valor Total: R\$1.514,50
Descrição: Seringa de 10 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno acopada com agulha 25 x 7 mm caixa com 500 unid						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 56,95	Valor Total: R\$5.695,00
Descrição: Seringa de 20 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno acopada com agulha 25 x 7 mm caixa com 500 unid						
Lote: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: Cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 24,81	Valor Total: R\$4.962,00
Descrição: Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, com bico rosqueado. Caixa com 100 unid						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Pct	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 8,46	Valor Total: R\$2.538,00
Descrição: Sonda de vesical de alivio nº 06, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Pct	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 8,46	Valor Total: R\$2.538,00
Descrição: Sonda de vesical de alivio nº 08, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Pct	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	Preço Unitário: R\$ 8,18	Valor Total: R\$2.454,00
Descrição: Sonda de vesical de alivio nº 10, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 34,18	Valor Total: R\$341,80
Descrição: Sonda de folley nº 12 02 vias, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 34,52	Valor Total: R\$690,40
Descrição: Sonda de folley nº 14 02 vias, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 34,67	Valor Total: R\$1.040,10
Descrição: Sonda de folley nº 16 02 vias, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 34,79	Valor Total: R\$1.043,70
Descrição: Sonda de folley nº 18 02 vias, pct c/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 34,78	Valor Total: R\$1.043,40
Descrição: Sonda de folley nº 20 02 vias, pctc/ 10 unid						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R\$ 67,61	Valor Total: R\$2.028,30
Descrição: TENSIOMETRO, adulto, tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano						
Lote: 4	Quantidade: 10,00	Unidade: Und	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R\$ 61,87	Valor Total: R\$618,70
Descrição: TENSIOMETRO, infantil, tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho infantil - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano						
Lote: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Und	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R\$ 81,71	Valor Total: R\$1.634,20
Descrição: TENSIOMETRO, para obeso, tipo aneroide, com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintetico, lavavel, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manometro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de facil leitura - Valvula de metal permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Valvula de metal, permitindo a retencao e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manometro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual tecnico e de operacao, em portugues - Certificado de garantia minima de 1 (um) ano						
Total: R\$ 280.000,00						

Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Und	Marca: G-TECH	Modelo: G-TECH	Preço Unitário: R\$ 8,25	Valor Total: R\$247,50
Descrição: TERMOMETRO clinico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados.						
Lote: 4	Quantidade: 50,00	Unidade: Und	Marca: BIOLOGICAL	Modelo: BIOLOGICAL	Preço Unitário: R\$ 29,74	Valor Total: R\$1.487,00
Descrição: Teste Biológico para Autoclave						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: Und	Marca: ECO	Modelo: ECO	Preço Unitário: R\$ 35,91	Valor Total: R\$10.773,00
Descrição: Teste rápido de Gravidez						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: ON CALL PLUS	Modelo: ON CALL PLUS	Preço Unitário: R\$ 31,77	Valor Total: R\$3.177,00
Descrição: Tiras Reagentes para Teste de Glicemia cx 50						
Lote: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: Pct	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	Preço Unitário: R\$ 8,80	Valor Total: R\$264,00
Descrição: Touca descartável com elástico pct c/ 100						
Lote: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: Und	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	Preço Unitário: R\$ 30,03	Valor Total: R\$3.003,00
Descrição: Tubo de ensaio pequeno de plástico c/tampa branca 12 x75 mm						
						Total: R\$ 280.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/05/2026**, a contar do dia **22/05/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO (MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1]
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/130986/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_80157203388.html#_ftn1).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1]

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/130986/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_80157203388.html#_ftnref1) **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 22/05/2025 11:43:47

VILARONGA MATERIAIS CIRURGICO E
HOSPITALAR LTDA
32.236.071/0001-84

Assinado de forma digital por:

ARIEL VILARONGA DE ARAUJO

03700977506

Dados: 22/05/2025 11:31:14